

2022

REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES



Departamento técnico FEFUSPA  
FEFUSPA  
3/3/2022



# FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



## DEPARTAMENTO TÉCNICO

### REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES (RGC) – 2022

#### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

**Art. 1º.** A Federação de Futsal do Pará – FEFUSPA, conforme reconhecido pela Resolução nº 002/2019, da Confederação Brasileira de Futsal – CBFS, é a única entidade legítima para gerir e organizar o futsal no estado do Pará.

**§1º.** As Competições promovidas pela FEFUSPA têm por objetivo principal o conagraçamento a nível estadual das Entidades praticantes do futsal, estando sua divulgação e propagação como fatores decisivos no seu permanente desenvolvimento em busca do seu alto rendimento e serão disputados de acordo com este regulamento, adotando as regras oficiais da modalidade e seus anexos.

**§2º.** O filiado que desobedecer a esta norma, inclusive utilizando outras denominações, não será indicado pela FEFUSPA para os certames nacionais organizados pela CBFS, abrangendo todas as categorias em que o mesmo CNPJ estiver cadastrado.

**§3º.** A participação nas competições promovidas pela FEFUSPA estará condicionada ao cumprimento das normas e determinações constantes do protocolo de orientações e sugestões protetivas de saúde no retorno das modalidades coletivas de quadra frente à pandemia do COVID-19, aprovado pelas autoridades governamentais.

**§4º.** Clubes e Ligas filiados à FEFUSPA, mesmo que sob outra denominação, somente poderão participar de competições não oficiais se expressamente autorizados por escrito pela FEFUSPA.

**Art. 2º.** Os participantes dos certames regionais, torneio e copas, sejam Associações, Ligas ou Clubes, aceitam e aderem incondicionalmente a este regulamento, seus anexos, normas e RDIs da FEFUSPA, publicadas no site [www.fefuspa.com.br](http://www.fefuspa.com.br), como prévia e imperiosa condição para participação nos eventos regionais de futsal.

#### Capítulo II

##### Inscrição, Organização e Direção dos Campeonatos

**Art. 3º.** A organização e realização dos Campeonatos, Torneios e Copas serão de responsabilidade da FEFUSPA, através de sua Diretoria Técnica, que cumprirá e fará cumprir as regras oficiais e suas adaptações, este regulamento, as normas de transferências das competições, as suas punições preventivas da FEFUSPA, as leis desportivas e suas RDIs.

**Parágrafo único.** As competições obedecerão às regras oficiais, inclusive anexos.

**Art. 4º.** A inscrição nas competições promovidas e/ou organizadas pela FEFUSPA, deverá ser realizada por ofício em papel timbrado, onde deverá constar o respectivo CNPJ e outros dados, do filiado até a data limite para tal, indicando a referida categoria de participação.

**§1º.** Clubes/Ligas, no ato da inscrição, deverão apresentar, junto com o ofício de solicitação tratado no caput, o comprovante de transação bancária relativa a inscrição no campeonato e certidão de quitação do ano anterior emitida pela tesouraria da FEFUSPA, sob pena de ser indeferida a inscrição no certame.



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



§2º. O atendimento das disposições contidas na Portaria 001/2022 – PRESIDÊNCIA/ FEFUSPA, é condição indispensável ao deferimento do pedido de inscrição nas competições promovidas e/ou organizadas pela FEFUSPA

**Art. 5º.** Por ocasião do Conselho Técnico, o filiado deverá indicar, por escrito, o ginásio de exercício do seu mando, o qual deverá estar de acordo com as normas e metragens exigidas pela FEFUSPA para a temporada de 2022, assim como, as datas e horários disponíveis para realização das partidas.

§1º. No caso de o filiado não indicar ginásio para exercício de mando, o mesmo mandará seus jogos nos Ginásios, nas datas e horários, disponibilizados pela FEFUSPA.

§2º. Nos jogos no interior do Estado, caso o filiado não disponibilize ginásio ou sua utilização seja impossível na data e horário marcado, o mando será invertido, devendo o filiado arcar com as despesas.

§3º. Nos casos da impossibilidade de utilização do Ginásio indicado, o filiado mandante do jogo deverá comunicar o fato por escrito à FEFUSPA, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista em tabela, indicando o novo local para realização da referida partida sendo que, não o fazendo, a FEFUSPA definirá outro Ginásio, inclusive, localizado em outra cidade.

§4º. O afiliado que queira marcar seu jogo fora de seus domínios terá que fazê-lo numa cidade dentro do polo que está disputando o campeonato ou dentro do polo do adversário.

§5º. Na Categoria Veterano, inicialmente, os jogos serão todos em Belém, Ananindeua, Marituba e Benevides, sendo que qualquer mudança deverá ser acordada no Congresso Técnico.

§6º. Nas Categorias Sub-20 e Principal (masculino e feminino), os jogos serão realizados nas cidades sedes dos filiados.

§7º. A solicitação de segurança dos jogos será de responsabilidade da FEFUSPA, devendo os filiados com sede localizada fora da Capital do Estado, fornecer, por escrito, no Conselho Técnico da(s) Categoria(s), o nome e patente do Comandante, assim como o endereço completo, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) do destacamento da Polícia Militar do respectivo município, para fins de contato.

§8º. A utilização de seguranças particulares não substitui a presença da Polícia Militar, sendo o representante da FEFUSPA no ginásio o único competente por declarar se há ou não as condições mínimas de segurança para a realização da partida.

§9º. De acordo com os critérios de indicação às Competições Nacional, as medidas mínimas das quadras de jogos, na fase de classificação, nas Categorias a partir da Sub-13, masculino e feminina, serão de 30 metros de comprimento, 17 metros de largura, com área de escape de no mínimo 1 metro, sem obstáculos. Caso exista obstáculo(s), o(s) mesmo(s) deverá(am) estar protegido(s) por espuma.

§10. De acordo com o Livro Nacional de Regras de Futsal 2022, no caso da indisponibilidade de Ginásios com a Quadra de Jogo não tendo essas medidas mínimas citadas no §9º, excepcionalmente, a FEFUSPA determinará um Ginásio para a realização dos jogos.

**Art. 6º.** A vistoria dos Ginásios indicados será obrigatória para ano de 2022, cabendo exclusivamente ao Departamento Técnico da FEFUSPA definir os vistoriadores, conforme disposto na Lei Federal nº 10.671, art. 23.



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



**Art. 7º.** As despesas inerentes as vistorias nos ginásios indicados, serão de responsabilidade dos filiados interessados, as quais serão definidas por ato administrativo do Departamento Técnico da FEFUSPA.

**Art. 8º.** As equipes participantes dos certames promovidos e/ou organizados pela FEFUSPA poderão utilizar o(s) nome(s) de seu(s) patrocinador(es) para compor os nomes de suas equipes, desde que, incluindo-se espaços em branco ou caracteres especiais, não excedam a 25 (vinte e cinco) caracteres no total.

**Art. 9º.** Não serão permitidos, no interior dos ginásios, a utilização de buzinas, instrumentos de percussão, equipamentos eletrônicos, baterias, caneta laser e afins e/ou quaisquer outros objetos ou artefatos que produzam sons ou ruídos (exemplo: bate-bate, garrafas plásticas contendo grãos, etc.) e que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

**Art. 10.** Com o objetivo de estimular e fomentar a restrição de uso de drogas lícitas e ilícitas e de garantir a segurança dos torcedores, atletas e todas as pessoas que estiverem na praça esportiva, nos termos das legislações específicas, estão proibidos nos ginásios a todos os filiados de vender, portar, distribuir ou utilizar:

- I. Bebidas alcoólicas;
- II. Hastes ou suportes de bandeiras;
- III. Copos e garrafas de vidro e bebidas acondicionadas em lata;
- IV. Cigarros, charutos ou qualquer outro fumífero.

§1º. As infrações ao disposto no caput deste artigo, fará o infrator incorrer em multa administrativa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ficando a equipe infratora apenada de mandar jogos no referido ginásio por período igual a 60 dias.

§2º. A multa que trata o parágrafo anterior será aplicada de imediato pelo Presidente da FEFUSPA, independente do encaminhamento do caso para o Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) do Futsal, para julgamento.

**Art. 11.** De acordo com a Lei nº 12.229/ 2010, fica terminantemente proibida a utilização de sinalizadores e fogos de artifícios, de qualquer natureza, em ginásios onde forem realizados jogos de futsal com organização da FEFUSPA.

§1º. A equipe mandante ou visitante que incorrer na infração tipificada no caput deste artigo, será penalizada com multa administrativa no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ficando a equipe infratora apenada de mandar jogos no referido ginásio por período igual a 60 dias.

§2º. A multa que trata o parágrafo acima será aplicada de imediato pelo Presidente da FEFUSPA, independente do encaminhamento do caso para o Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) do Futsal, para julgamento.

**Art. 12.** Nos jogos realizados nos ginásios disponibilizado pela FEFUSPA, não serão permitidas, colocações, em quaisquer das dependências, de bandeiras, faixas e/ou itens congêneres de torcidas uniformizadas/organizadas, respondendo o Clube que deu causa pela infração constatada.

§1º. A desobediência a esta norma acarretará uma multa administrativa ao clube infrator no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



§2º. A referida multa será aplicada de imediato pelo presidente da FEFUSPA, independente do encaminhamento do caso para o Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) do Futsal, para julgamento.

**Art. 14.** São condições exigíveis para a concessão das regularizações e participações de atletas nos Certame Estadual em 2022:

<b>Categorias</b>	<b>2022</b>
<b>Veterano</b>	Nascidos a partir de 1982.
<b>Adulto</b>	Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos Completos.
<b>Sub-20</b>	Nascidos em 2002, 2003 ou 2004. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data do jogo.
<b>Sub-18</b>	Nascidos em 2004 ou 2005. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos até a data do jogo.
<b>Sub-17</b>	Nascidos em 2005 ou 2006. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 15 (quinze) anos completos até a data do jogo.
<b>Sub-16</b>	Nascidos em 2006 ou 2007. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 14 (quatorze) anos completos até a data de início da competição.
<b>Sub-15</b>	Nascidos em 2007 ou 2008. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 13 (treze) anos completos até a data do jogo.
<b>Sub-14</b>	Nascidos em 2008 ou 2009. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 12 (doze) anos completos até a data de início da competição.
<b>Sub-13</b>	Nascidos em 2009 ou 2010. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 11 (onze) anos completos até a data do jogo.
<b>Sub-12</b>	Nascidos em 2010 ou 2011. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 10 (dez)
<b>Sub-11</b>	Nascidos em 2011 ou 2012. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 09 (nove) anos completos até a data do jogo.
<b>Sub-10</b>	Nascidos em 2012 ou 2013. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 08 (oito) anos completos até a data de início da competição.
<b>Sub-09</b>	Nascidos em 2013 ou 2015. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 07 (sete) anos completos até a data do jogo.
<b>Sub-08</b>	Nascidos em 2015 ou 2014. Permitido até 04 (quatro) atletas com no mínimo de 07 (sete) anos completos até a data do jogo.
<b>Sub-07</b>	Nascidos em 2015 ou 2017.

<b>CATEGORIA</b>	<b>IDADE MÍNIMA</b>	<b>NASCIDOS A PARTIR DE:</b>	<b>IDADE MÁXIMA</b>	<b>NASCIDOS ATÉ:</b>
INTERBAIRROS	16 anos (completos)	<b>Janeiro de 2006</b>	-	-
INTERMUNICIPAL	SEGUE A CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA DO CAMPEONATO PARAENSE			
METROPOLITANO	16 anos	<b>janeiro de 2006</b>	-	-
CAMPEONATO PARAENSE DE SELEÇÕES MUNICIPAIS	Segue parâmetros da categoria adulto da tabela acima			

RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ PELA LEI 8.252, DE 20 DE JULHO DE 2015

ESTRADA DA CEASA, 403 - CURIÓ UTINGA - CEP: 66610-840 BELÉM - PA

TEL: 3249-2404 / (91) 98179-8295 e-mail: [secretariafefuspa@gmail.com](mailto:secretariafefuspa@gmail.com)



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



### Capítulo III Forma de Disputa

**Art. 15.** A FEFUSPA apresentará aos filiados, quando da realização dos Congressos Técnicos sugestão para forma de disputa da categoria correspondente, de maneira a obedecer aos prazos estabelecidos pela CBFS.

**§1º.** A forma de disputa de cada competição será definida nos respectivos Congressos Técnicos.

**§2º.** As equipes que não comparecerem aos Congressos técnicos acatarão integralmente as decisões nele tomadas pelos presentes.

**§3º.** Após o Congresso técnico será publicada a tabela provisória de jogos, a partir do que os disputantes do respectivo certame terão até 05 (cinco) dias corridos para propor alterações de datas, horários e locais de jogos, sempre e unicamente em relação aos seus respectivos mandos.

**§4º.** Com a finalidade de estabelecer o equilíbrio entre jogos como mandante e como visitante, não será permitido que uma equipe realize mais do que duas partidas seguidas como visitante ou mandante, exceto com autorização formal do clube atingido. As alterações de datas de jogos somente serão acolhidas se não ferirem o exposto neste parágrafo.

**§5º.** As alterações propostas pelas equipes serão avaliadas por ordem de chegada na FEFUSPA.

**§6º.** Realizadas as alterações na tabela de jogos, ela será encaminhada aos clubes como Tabela de Conferência para que sejam conhecidas as alterações e realizada a conferência das equipes participantes. Havendo necessidade de correções o clube terá prazo de 02 (dois) dias para se manifestar. Decorridos os 02 (dois) dias será publicada a Tabela Oficial de jogos como aprovada e definitiva.

**§7º.** É de competência exclusiva do departamento técnico da FEFUSPA a elaboração das tabelas de jogos em todas as fases das competições, utilizando, se possível, os ginásios indicados pelos filiados mandantes dos jogos e que sejam compatíveis com as respectivas categorias.

**§8º.** Qualquer alteração na tabela de jogos após a publicação da Tabela Definitiva, somente será autorizada, após o recolhimento antecipado da taxa, a saber:

- a) R\$ 1.000,00 (mil reais) para alteração de data de jogo na mesma rodada;
- b) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para alteração de data de jogo no prazo máximo de 15 dias da data original da partida;
- c) R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para alteração de ginásio (somente os já vistoriados e aprovados pelo Departamento Técnico da FEFUSPA) na mesma cidade;
- d) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para alteração de horário e de ordem das categorias de comum acordo entre as equipes;

**§9º.** As alterações na tabela, somente serão efetuadas se as solicitações forem efetuadas formalmente e anexando o “Formulário de Solicitação de Alteração na Tabela”, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento da respectiva taxa, com até 72 horas, ou seja, no caso, até 03 dias úteis de antecedência da data e do horário da(s) partida(s).

**§10.** A tabela das fases seguintes da competição será publicada logo após a finalização da fase anterior e, caso os jogos sejam disputados nos clubes, o departamento técnico marcará os jogos em dias da semana e horários que frequentemente foram utilizados pelos clubes nas fases anteriores. Caso o clube tenha a necessidade de promover alteração de



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



data, horário ou local deverá comunicar antecipadamente a FEFUSPA. Nos jogos a serem realizados nos ginásios indicados pela FEFUSPA, o departamento técnico ajustará as datas e horários das partidas de acordo com a disponibilidade dos ginásios.

### Capítulo IV Da Participação

**Art. 16.** Cabe ao filiado mandante adotar as providências necessárias para a realização normal das partidas, especialmente:

a) Fornece 02 (duas) bolas oficiais da FEFUSPA, aferidas e em condições do jogo, aprovadas de acordo com as regras.

b) Providenciar para que os ginásios da competição estejam liberados 1 (uma) hora antes do início do primeiro jogo.

c) Se responsabilizar pela segurança e pela presença de uma equipe médica durante a realização das partidas, seja no ginásio indicado para mando ou no ginásio disponibilizado pela FEFUSPA.

d) Recolher, em espécie e com 30 (trinta) minutos antes do início da partida, a taxa de arbitragem ou qualquer outra taxa cobrada pelo oficial anotador da FEFUSPA, inclusive a Taxa de Representante da Federação.

e) Observar as disposições deste regulamento, em especial as vedações estabelecidas, sob pena de denúncia ao TJD do Futsal.

f) Controlar o acesso ao ginásio onde realizar o mando da partida, inclusive nos ginásios indicados pela FEFUSPA, em caso de determinação das autoridades públicas competentes, com vistas na prevenção e combate a pandemia da COVID-19.

**Art. 17.** Não será permitido nas partidas oficiais dos certames FEFUSPA, estando o infrator sujeito as punições previstas no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva:

a) Exibição de faixas, banners, bandeiras e congêneres contendo nomes ou mensagens que façam apologia a bebidas alcoólicas, drogas lícitas e/ou ilícitas, políticos (exercendo mandato ou não), partidos políticos, religiões, a pessoas consideradas nefastas, homofobia, violência e racismo.

b) Manifestações verbais, como palavras de ordem e/ou cantos de torcidas, assim como qualquer outra manifestação congênere, que incitem a violência, o racismo, a homofobia ou qualquer tipo de manifestação que prejudique o estado psicológico ou atinja a imagem dos atletas, membros da comissão técnica e oficiais de arbitragem.

c) Presença de público no caso de determinação das autoridades públicas, em virtude da prevenção e combate ao contágio da COVID-19 e/ou outro agente biológico.

d) A colocação de faixa, banners, bandeiras, ou outro item congênere, alusivos a outras promotoras e/ou outras competições de futsal nos ginásios dos filiados mandantes em competições FEFUSPA, ficando os Oficiais de Arbitragem impedidos de iniciarem a partida até que os itens proibidos sejam retirados, sob pena de ser aplicado, após 15 (quinze) minutos de tolerância, o “W X O” contra a equipe que deu causa.

e) Pagar as taxas administrativas, inclusive a de Arbitragem, inerentes a realização da partida em cheque ou em outra forma que não se possa constatar de imediato a quitação da(s) despesa(s), sob pena de aplicação, pelos Oficiais de Arbitragem, após o prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos, do “W X O” contra a equipe responsável pelo pagamento.



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



**Art. 18.** Os filiados participantes das competições promovidas e/ou organizadas pela FEFUSPA deverão estar rigorosamente em dia com o Departamento Financeiro da entidade durante toda a temporada, sob pena de eliminação administrativa dos certames.

**Art. 19.** Os interessados em participarem das competições oficiais e/ou abertas, sendo filiados ou não, deverão, dentro do prazo estabelecido, enviar ofício em papel timbrado da entidade, onde deverá constar o seu CNPJ, endereço, telefone(s) e endereço eletrônico, solicitando sua inscrição nas referidas categorias, nos termos do art. 4º deste regulamento.

**Art. 20.** Será obrigatório, em todas as categorias, a apresentação de ATESTADO MÉDICO específico e atualizado quando as condições físicas dos atletas ou TERMO DE RESPONSABILIDADE expedido pelo Clube, com prazo não superior a 30 (trinta) dias do início da competição, quando da solicitação de regularização (Inscrição, Revalidação ou Transferência) dos atletas para o campeonato para que possam ter condição de jogo.

**Art. 21.** Será permitido nas categorias Sub-08, Sub-09, Sub-10, Sub-11, Sub-12, Sub-13, Sub-14, Sub-15 a participação de até 03 (três) atletas inscritos na categoria imediatamente inferior.

**Art. 22.** As equipes das categorias Sub-07, Sub-08, Sub-09, Sub-10, Sub-11, Sub-12 e Sub-13 poderão ser mistas (masculinas e femininas).

**Art. 23.** Atletas que disputam a Categoria VETERANA estão liberados para disputar simultaneamente a Categoria Adulta, inclusive por outro filiado, desde que cumpra todas as exigências para sua inscrição.

**Art. 24.** Não será permitido a legalização de atletas nas fases Semifinal do 2º Turno e/ou penúltima fase da competição em turno único, respeitando as Normas de Transferências.

**Art. 25.** Em todas as categorias as Comissões Técnicas, composta exclusivamente por Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Massagista, Fisioterapeuta e Médico, deverá apresentar a identificação do respectivo Conselho de Classe junto a mesa de arbitragem, sob pena de não credenciamento para atuar na partida.

**Art. 26.** Atletas nascidos a partir de 2006, poderão atuar na Categoria Sub-20 e Principal, sendo que, na categoria Principal será necessário ter 16 anos completos.

**Art. 27.** A utilização de atleta fora da idade limite de cada categoria, será considerada como utilização irregular de atleta e o caso será denunciado de ofício pelo Departamento Técnico da FEFUSPA ao TJD do futsal.

### Capítulo V

#### Das Remarções de partidas, contagem de pontos, WO e afastamento

**Art. 28.** A antecipação ou adiamento de jogo será de competência exclusiva da Diretoria Técnica da FEFUSPA que, após ouvir os interessados, formalizará sua decisão a todos os envolvidos com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, pelos meios de contato informados pelos filiados em atendimento a Portaria 001/2022 – PRESIDÊNCIA/FEFUSPA.





## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



**Art. 29.** As licenças para excursões dos filiados, ou jogos amistosos, durante a disputa das competições promovidas e/ou organizadas pela FEFUSPA, das diversas categorias, somente serão autorizadas pela FEFUSPA se não trouxerem prejuízos às Tabela de Jogos.

**Art. 30.** A solicitação de mudança de jogo (local, data, horário) deverá ser apresentada com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência, acompanhado do comprovante de recolhimento da Taxa Administrativa referente, conforme disposto na Portaria nº 01/2016-FEFUSPA.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade exclusiva dos filiados o controle da participação dos seus Atletas e Membros da Comissão Técnica em partidas das diversas categorias, em virtude do que não será acatado qualquer pedido de alteração da Tabela de Jogos, sob o argumento de conflito de datas e horários.

**Art. 31.** Em cada partida será atribuída a seguinte pontuação:

- a) Vitória – 03 (três) pontos ganhos.
- b) Empate – 01 (um) ponto ganho.
- c) Derrota – 0 (zero) ponto.

**Art. 32.** O filiado que deixar de comparecer ao local do jogo em dia e hora marcados na tabela ou, comparecer sem o número mínimo de 03 (três) atletas em condição de jogo, será declarado perdedor por “W x O” com o placar de 3 X 0.

§1º. Como mera tolerância o representante da FEFUSPA designado para dirigir a competição, poderá aguardar até 15 (quinze minutos) de atraso, desde que não prejudique o andamento do evento.

§2º. Havendo mais de um jogo na rodada a tolerância de 15 (quinze minutos) prevista no parágrafo anterior prevalecerá apenas para a primeira partida. Os jogos em sequência na tabela deverão ter início até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido na tabela de jogos, ou, em casos de atraso no início da rodada, 5 (cinco) minutos após o encerramento do jogo anterior.

§3º. Na hipótese da homologação de “W X O”, a equipe infratora será declarada perdedora pelo placar de 3 X 0, sendo creditados três pontos ganhos a equipe adversária e a autoria do “gol” atribuída ao capitão da equipe para fins estatísticos, não sendo computado para definir o artilheiro da competição.

§4º. Caso a infração resulte em benefício ou prejuízo desportivo a terceiro, estará a equipe infratora sujeita a eliminação da competição e demais penalidades impostas pelo TJD do Futsal.

§5º. Havendo reincidência da infração, a equipe será eliminada automaticamente da competição, ficando sujeita as demais penalidades impostas pelo TJD do Futsal.

§6º. Confirmando a eliminação do infrator, seja pelo segundo “WxO” ou por qualquer outro motivo, serão desprezados todos os resultados dos seus jogos já disputados, atribuindo 03 (três) pontos a seus adversários na tabela, e desconsiderando todos os registros de gols, cartões, pontos perdidos no fair play, etc.

**Art. 33.** Aplicado o “W X O”, o Departamento Técnico da FEFUSPA encaminhará de ofício a Súmula da partida ao TJD do Futsal para as providências pertinentes frente as disposições do CBJD.

**Parágrafo único.** As partidas em que forem aplicados o “W X O”, não serão válidas para contagem de possíveis suspensões de atletas e/ou comissão técnica.



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



**Art. 34.** Os filiados que derem causa a aplicação do “W X O.”, deverão recolher às seguintes multas administrativas, sem prejuízo para eventuais penalidades previstas neste regulamento e no CBJD, além das respectivas Taxas de Arbitragem quando mandante, como condição indispensável para realização da partida subsequente:

- a) Categorias Sub-20 (masc e femi) e Feminino Div Especial – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Categorias Principal masculina – R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Parágrafo único.** Nas Categorias pares e ímpares compreendidas entre Sub-07 ao Sub-17 não serão aplicadas multas administrativas, mas, quando mandantes, deverão recolher as respectivas Taxas de Arbitragens, conforme disposto no caput deste artigo.

**Art. 35.** Observadas as gradações de antecedência do início da competição, o filiado que desistir de participar dos certames oficiais da FEFUSPA, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

- a) Desistência em prazo superior a 15 (quinze) dias – multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sem demais consequências legais e/ou regulamentares.
- b) Desistência em prazo igual ou inferior a 15 (quinze) dias - ficará impedida de participar no primeiro ano seguinte da competição na respectiva categoria e gênero.
- c) Desistir após a publicação da Tabela Oficial dos Jogos - terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e no ano seguinte ao da desistência da competição na respectiva categoria e gênero.
- d) O não comparecimento sem comunicação escrita prévia ou o abandono da competição após o seu início – terá sua participação cancelada em todas as competições para as quais tenha solicitado inscrição no ano e nos dois próximos anos seguintes ao da desistência do certame na respectiva categoria e gênero.

**Parágrafo único.** O filiado que deixar de regularizar atletas e membros de comissão técnica em número suficiente para participar das competições em tempo hábil e atendida a regulamentação dos certames, será considerada desistente ficando sujeito as sanções aplicadas aos desistentes.

### Capítulo VI

#### Dos Horários das partidas, início e da tolerância

**Art. 36.** As definições quanto a datas e horários dos jogos serão de competência exclusiva da FEFUSPA, por seu Departamento Técnico, que os determinará de acordo com a disponibilidade das respectivas praças esportivas.

**Art. 37.** As equipes envolvidas nos jogos, independentemente da categoria e gênero, deverão apresentar a relação de atletas escalados, juntamente com os respectivos documentos de identificação dos mesmos e da comissão técnica junto a mesa de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início do jogo;

§1º. Para atletas os documentos aceitos são: os originais da Carteira de identidade, do passaporte, da CTPS ou da CNH, com foto visível, identificável e sem rasuras.

§2º. Para Comissão Técnica os documentos aceitos são: Além dos aceitos para os atletas, a CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (Técnico, Treinador, Auxiliar Técnico e Preparador Físico Fisioterapeuta, Médico), sendo qualquer deles com foto visível, identificável e sem rasuras.



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



§3º. Caso sua documentação de identificação tenha sido extraviada, o mesmo poderá participar da partida, caso apresente junto à mesa do Representante da FEFUSPA, na quadra de jogo, Boletim de Ocorrência Policial, com data não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência à partida, referente ao extravio, e ainda outro documento oficial que o identifique.

**Art. 38.** Um jogo marcado em Nota Oficial em sequência a um jogo que não se realize em função de um “W X O”, poderá ser antecipado caso haja acordo entre as Equipes envolvidas.

**Art. 39.** A tolerância máxima para início do primeiro jogo da rodada será de 15 (quinze) minutos contados a partir do horário previsto na Nota Oficial, após o término dessa tolerância o árbitro principal deverá comunicar ao capitão da equipe presente na quadra de jogo que o mesmo não será realizado pelo não comparecimento da equipe adversária.

§1º. Não haverá tolerância para o início dos jogos subsequentes ao primeiro jogo de cada rodada, ficando assim as equipes de executarem seu aquecimento fora da quadra.

§2º. No caso de uma partida for dado o resultado de “W X O”, a partida subsequente poderá começar logo após sua formalização em quadra, se as equipes envolvidas estiverem em comum acordo, caso não estejam a partida começa no horário previsto em nota oficial, sem tolerância de tempo.

### Capítulo VII

#### Dos Pagamentos, Ajuizamentos de Denúncias

**Art. 40 -** Toda transação financeira entre filiados e FEFUSPA (CNPJ: 229.19.039/0001-40) deverá ser feita via Banco do Brasil na Agência 3074-0, Conta Corrente nº 30.306-2 ou diretamente na tesouraria da FEFUSPA, apresentando o comprovante via Internet ou mesmo na sede da FEFUSPA.

**Art. 41 -** Conforme estatuto, em todas as partidas em que houver cobrança de ingresso, deverá ser repassado os 10% da renda bruta para a FEFUSPA no prazo máximo de 48 horas após a realização da partida, onde está cobrança deverá ser informada com antecedência de 72 horas aos envolvidos e destinar 20 ingressos para as equipes que não estão envolvidas na cobrança, nas categorias até o SUB-15 serão disponibilizados ingressos para um acompanhante de cada atleta.

**Art. 42 -** O Afiliado interessado em entrar com Notícia de Infração, Protesto e Recurso deverá realizar depósito identificado no Banco do Brasil na Agência 3074-0, Conta Corrente nº 30.306-2, variação 51 (Poupança), em nome do TJD Fefuspa.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O afiliado que entrar na Justiça Comum contra a CBFS ou FEFUSPA será automaticamente desfilado.

**Art. 43 -** A equipe que se julgue prejudicada por suposta irregularidade ocorrida em uma partida, poderá apresentar ao Tribunal de Justiça Desportiva – TJD/ FEFUSPA, a medida adequada dentre as previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva no limite dos prazos estabelecidos no referido diploma legal, devendo observar para tanto, as regras contidas nas Resoluções 002/2019 e 003/2019 do TJD.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O ajuizamento de qualquer medida perante o TJD, fundada em má-fé, protelação ou outro objetivo que denote violação aos princípios previstos no artigo 2º do CBJD, ensejará a aplicação de multa no limite de um salário-mínimo nacional vigente ao subscritor.



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTUADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



**Art. 44** - A equipe que se julgar prejudicada por decisão do julgamento, poderá recorrer nos prazos previstos no CBJD, através de recurso próprio e adequado ao caso, observadas as formalidades legais quanto ao preparo recursal na forma da Resolução nº 002/2019 do TJD.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Estando devidamente preparado o recurso e observado os requisitos mínimos para o seu conhecimento, o mesmo será encaminhado para o órgão competente.

### Capítulo VIII

#### Da arbitragem dos jogos e Representantes

**Art. 45** - Compete ao Departamento de Oficiais de Arbitragem da FEFUSPA elaborar as escalas de Arbitradores (Árbitros, Anotadores, Cronometristas e Representantes) para os jogos, não sendo aceito veto a nenhum Oficial de Arbitragem da FEFUSPA.

**Art. 46** - Em todos os jogos deverá haver um Representante da Federação, designado pela Entidade e, na ausência deste, o Cronometrista da partida assumirá a função. Havendo um Diretor da Entidade presente, ele **poderá** desempenhar a função.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao Representante do jogo, além das atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria da Federação, caberá notificar em Relatório, qualquer irregularidade presenciada dentro ou fora da quadra de jogo, tais como, participações ativas ou passivas, benéficas ou prejudiciais, promovido por diretores, torcedores, atletas federados em geral, e outros segmentos técnico-administrativos dos Afiliados, envolvidos ou não no jogo, e sempre que necessário para o bom andamento da partida o mesmo ou o árbitro principal da partida poderão fazer uso da RDI nº 05/2005.

### Capítulo VIII

#### Das suspensões das partidas

**Art. 47** - Antes de suspender ou encerrar uma partida, o Árbitro aguardará 30 (trinta) minutos e, não cessando os motivos que impedirem o seu início e/ou reinício provocando sua suspensão, suspenderá-a ou deixará de realizá-la.

**Art. 48** - A partida suspensa por motivos totalmente alheios aos participantes será reprogramada, com os mesmos Atletas, Comissão Técnica e Autoridades já designadas, de preferência no mesmo local. Ela reiniciará com o score, tempo e demais anotações existentes na súmula no momento da suspensão, caso seja no interior, o mandante da partida terá que arcar com as despesas de deslocamento dos oficiais de arbitragem.

**Art. 49** - Partidas suspensas por circunstâncias de responsabilidades de segmentos técnico-administrativos dos Afiliados (atletas, dirigentes, etc...) serão julgados em primeira instância conforme a RDI das Normas de Punições Preventivas Disciplinares e Administrativas da FEFUSPA, ou se for o caso, em segunda instância pelo órgão competente da FEFUSPA, obedecendo às normas adotadas pela CBFS (incluindo as RDI'S).

### Capítulo XI

#### Dos uniformes de jogo

**Art. 50** - Serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas de Futsal:



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



- a) é obrigatório o uso do distintivo da Associação nas camisas de jogo dos atletas e a numeração conforme a regra, porém o representante da partida poderá autorizar caso haja algum imprevisto, sendo que o mesmo deverá informar aos envolvidos a situação e relatar nas ocorrências da súmula.
- b) as Equipes participantes deverão informar ao Diretor Técnico da Federação, por ocasião do Congresso Técnico, as cores dos 2 (dois) uniformes, a serem utilizados a cada jogo programado na tabela, de modo a não coincidir com as do adversário ou com a da arbitragem;
- c) a Equipe que tiver mando de jogo (a 1ª na Nota Oficial) fica obrigada a trocar o uniforme sempre que a Arbitragem concluir que as semelhanças dificultem o bom desempenho da partida.
- d) Será cobrado o uso de coletes no procedimento de substituição de atletas conforme prevê a regra oficial.

### Capítulo X Das Apenações

**Art. 51** - A contagem de cartões (amarelo), não será zerada ao final de cada Turno ou Fase, serão agregadas em todo o campeonato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As punições por cartão amarelo ou vermelho contraídos na última partida da equipe no ano de 2021 nas competições específicas (Campeonato Paraense e “Bené Aguiar”), não serão cumpridas no ano seguinte e nem passam de uma competição pra outra no mesmo ano, desde que não sejam apreciadas pelo TJD/ FEFUSPA.

**Art. 52** - A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartões, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar cartão amarelo registrado em súmula recebido na mesma partida.

**Art. 53** - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e conseqüentemente, impossibilidade de participar na partida subsequente o atleta e/ou membro da comissão técnica que, na mesma competição (Campeonatos Paraense), receber:

- a) 1 (um) cartão vermelho (expulsão);
- b) 3 (três) cartões amarelos (advertência).

§ 1º - Se o mesmo atleta e/ou membro da comissão técnica, em determinado momento da competição, simultaneamente, acumular 3 (três) cartões amarelos e mais 1 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por 2 (duas) partidas.

§ 2º - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão de 10 dias, contados sucessivamente, não podendo atuar em outras categorias e nem outros clubes, o técnico, atendente, médico ou fisioterapeuta e preparador físico que for expulso em partida validas pelos campeonatos dessa FEFUSPA. O jogo que for W x O, valerá para contagem de suspensão para a equipe presente.

§ 3º - O controle dos cartões é de responsabilidade do afiliado, podendo o mesmo a qualquer momento solicitar a FEFUSPA a cópia das suas súmulas ou consultar no site.

**Art. 54** - Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e conseqüentemente, impossibilidade de participar na partida subsequente o atleta que, no Torneio “BENE AGUIAR”, receber:

- a) 1 (um) cartão vermelho (expulsão);
- b) 2 (dois) cartões amarelos (advertência).

RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ PELA LEI 8.252, DE 20 DE JULHO DE 2015

ESTRADA DA CEASA, 403 - CURIÓ UTINGA - CEP: 66610-840 BELÉM - PA

TEL: 3249-2404 / (91) 98179-8295 e-mail: [secretariafefuspa@gmail.com](mailto:secretariafefuspa@gmail.com)



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



**Art. 55** - A equipe que utilizar atleta e/ou membro da Comissão técnica irregular em qualquer partida válida pelo Campeonato Paraense, Torneio Bené Aguiar, Copa Ouro, Campeonato Intermunicipal, Campeonato Metropolitano, Campeonato Interbairros de Futsal sujeitar-se-á:

- a) perda automática de 06 (pontos) por partida em que o atleta e/ou membro da comissão técnica tiver atuado de forma irregular;
- b) para efeito disciplinar e de estatística, serão computados todos os atos ocorridos na partida;
- c) caso tratar-se de partida de ida e volta de Turno ou da Competição, a equipe será desclassificada do mesmo, seguindo o adversário para a Fase seguinte, caso seja no jogo de ida, os pontos do jogo de volta serão computados para o classificado.

**Art. 56** - Os atletas, técnicos, auxiliares, atendentes, médicos ou fisioterapeutas e preparadores físicos que tenham sido expulsos da partida na referida Categoria, ou que, estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão,

§ 1º - quando presentes no local dos jogos deverão se posicionar, obrigatoriamente do lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo.

§ 2º - Sendo inacessível para o público o lado oposto da quadra de jogo deverá o mesmo se posicionar no lado onde se encontra o banco de reserva da equipe adversária e onde o mesmo não poderá manifestar-se.

§ 3º - A efetiva participação de um membro da comissão técnica na partida é caracterizada pela aposição de seu nome na súmula de jogo e pelo início da partida.

**Art. 57** - As apenações previstas neste Regulamento serão aplicadas, administrativamente, pela FEFUSPA, quando detectadas a qualquer tempo.

### Capítulo XII Das Competições

**Art. 58** - As Competições serão divididas em Competições Oficiais e Competições Abertas:

#### a) Competições Oficiais

Torneio “BENÊ AGUIAR”, COPA DOS POLOS, COPA “PAULO JOSÉ”, COPA DOS “CAMPEÕES” e Campeonato Paraense das diversas Categorias nessas Competições as Equipes devem ser filiadas e todos os Atletas devidamente legalizados junto a FEFUSPA, CBFS e com CNPJ apto.

**a1 - Torneio “BENÊ AGUIAR”, COPA DOS POLOS** → O critério adotado para Inscrição das Equipes nesta Competição será através de Inscrição formal na FEFUSPA:

**a.1.1- CONDIÇÕES DE JOGO DOS ATLETAS** → Os Atletas para participarem deverão ter idade mínima de 16 anos completos até o início da competição, respectivamente, não estarem cumprindo suspensão disciplinar ou administrativa imposta pela CD, TJD ou pela Diretoria da FEFUSPA.

**a2 – COPA “PAULO JOSÉ”** → participará nessa competição as Equipes CAMPEÃES dos Torneio “BENÊ AGUIAR”, COPA DOS POLOS, na ocasião se o CAMPEÃO não puder participar será indicado o VICE-CAMPEÃO;



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



**a.2.1- CONDIÇÕES DE JOGO DOS ATLETAS** → Os Atletas para participarem deverão ter idade mínima de 16 anos completos até o início da competição, respectivamente, não estarem cumprindo suspensão disciplinar ou administrativa imposta pela CD, TJD ou pela Diretoria da FEFUSPA.

**a3 - COPA DOS “CAMPEÕES”** → participará nessa competição as Equipes CAMPEÃES DO CAMPEONATO PARAENSE DE CADA POLO; na ocasião se o CAMPEÃO não puder participar será indicado o VICE-CAMPEÃO;

**a.3.1- CONDIÇÕES DE JOGO DOS ATLETAS** → Os Atletas para participarem deverão ter idade mínima de 16 anos completos até o início da competição, respectivamente, não estarem cumprindo suspensão disciplinar ou administrativa imposta pela CD, TJD ou pela Diretoria da FEFUSPA.

**a4 – CAMPEONATO PARAENSE** → O critério adotado para Inscrição das Equipes nesta Competição será através de Inscrição formal na FEFUSPA, nas respectivas categorias;

**a.4.1- CONDIÇÕES DE JOGO DOS ATLETAS** → Os Atletas para participarem deverão ter idade mínima de acordo com o quadro do Art. 14, respectivamente, não estarem cumprindo suspensão disciplinar ou administrativa imposta pela CD, TJD ou pela Diretoria da FEFUSPA.

**OBS:** serão garantidas 01 vaga por polo com um total de 08 participantes na segunda fase do campeonato (**quartas de finais, semifinais e final**), caso algum participante desista as vagas em aberto serão distribuídas na proporcionalidade:

Nº de inscritos	Nº de vagas
01 a 06	01 vaga
07 a ...	02 vagas

### b) Competições Abertas

VETERANO, INTERBAIRROS, INTERMUNICIPAL, METROPOLITANO e CATEGORIAS. Competições em que as Equipes e Atletas devem apenas solicitar inscrição, porém que as mesmas tenham condições específica para a participação, conforme descrito abaixo:

**b.1 - VETERANO** – O critério adotado para Inscrição das Equipes nesta Competição será através de Inscrição formal na FEFUSPA:

**b.1.1- CONDIÇÕES DE JOGO DOS ATLETAS** – Os Atletas para participarem desta Competição, deverão ter nascido até 1980, respectivamente, não estarem cumprindo suspensão disciplinar ou administrativa imposta pela CD, TJD ou pela Diretoria da FEFUSPA.

**b.2- INTERBAIRROS** – O critério adotado para Inscrição das Equipes nesta Competição será através de solicitação formulada junto a FEFUSPA, podendo participar desta Competição, agremiações diversas, sem necessidade de Estatuto ou CNPJ.

**b.2.1- CONDIÇÕES DE JOGO DOS ATLETAS** – Podem ser inscritos no máximo 14 (quatorze) atletas por Equipe, tendo os mesmos com data de nascimento a partir de 01/01/2004, e cada Equipe poderá contar dentre seus atletas inscritos o número máximo de 03 (três) atletas FEDERADOS junto a FEFUSPA. Atletas federados com vínculo ativo por qualquer outra equipe não poderão competir.



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTUADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



**b.3- TORNEIO INTERMUNICIPAL** – O critério adotado para Inscrição de Equipe ou Seleção nesta Competição será através de solicitação formulada junto a FEFUSPA, somente podendo participar desta Competição, uma Equipe por Município, sem necessidade de Estatuto ou CNPJ.

**b.3.1- CONDIÇÕES DE JOGO DOS ATLETAS** – Somente poderão participar atletas nascidos nos Municípios, com data de nascimento seguindo a classificação etária do campeonato paraense. No intuito de tornar a Competição mais forte e competitiva, será possível a inscrição de no máximo 02 (dois) atletas Federados por Equipe (reforço). Atletas federados com vínculo ativo por qualquer outra equipe não poderão competir.

**b.4- CAMPEONATOS SUB 08, SUB 10, SUB 12, SUB 14 e SUB 16** – O critério adotado para Inscrição de Equipe ou Seleção nesta Competição será através de solicitação formulada junto a FEFUSPA, somente podendo participar desta Competição, atletas que comprovarem estar matriculados nas escolas públicas ou privadas.

**b.4.1- CONDIÇÕES DE JOGO DOS ATLETAS** – segue a classificação etária de acordo com o ART. 6º dessa RGC, estando Regularmente Matriculado e cursando no Estabelecimento de Ensino no ano em curso.

**Art. 59** - Atleta praticante, concomitantemente de Futebol de Campo e Futsal, poderá atuar por clubes diferentes.

**Art. 60** - A indicação dos filiados a participar de Competições de âmbito Nacional, será feita da forma abaixo, no formato a seguir:

### a) Taça Brasil de Clubes

Campeões Paraenses do ano anterior (SUB-09, SUB-10, SUB-11, SUB-12, SUB-13, SUB-14, SUB-15, SUB-16, SUB-17, SUB-18 e SUB-20 (Masculino e Feminino), PRINCIPAL (Masculino e Feminino):

**a.1-** Os Campeões Paraense do ano anterior serão os Representantes nas Taças Brasil.

**a.2-** Se o afiliado indicado para a Taça Brasil estiver impedido de participar da referida competição, por sanção administrativa da FEFUSPA ou CBFS, por desistência ou por outro impedimento a indicação do Clube será seguido a classificação do campeonato na referida Categoria.

**a.3-** O afiliado indicado que não confirmar sua participação no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início da competição será substituído pela FEFUSPA nos mesmos moldes do parágrafo “a.2”;

**a.4-** A partir do ano de 2023, no caso de um afiliado ter sido o campeão no ano anterior, ele decidirá com o indicado pelos critérios acima quem representará o Pará na competição do ano corrente. Os detalhes desse jogo, serão decididos pelos envolvidos e a FEFUSPA, considerando as datas livres no calendário.

### b) Copa Norte

**b.1-** O 1º indicado será a equipe Campeã da Copa “Paulo José” do ano vigente; será o Representante do estado, desde que o mesmo esteja inscrito e participando do Campeonato Paraense do ano vigente;





## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



**b.2-** O 2º indicado será o Vice-Campeão da Copa “Paulo José” do ano vigente; caso o campeão da Copa “Paulo José” do ano vigente não possa participar da referida COPA o representante será o Vice-campeão do da Copa “Paulo José” do ano vigente;

**b.3-** se o afiliado indicado para a Copa Norte estiver impedido de participar da referida competição, por sanção administrativa da FEFUSPA ou CBFS, por desistência ou por outro impedimento a indicação do Clube será seguido a classificação do Copa “Paulo José” do ano vigente.

**b.4-** o afiliado indicado que não confirmar sua participação no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início da competição será substituído pela FEFUSPA nos mesmos moldes do parágrafo “b.3”;

**b.5-** A partir do ano de 2023, no caso de um filiado ter sido o campeão no ano anterior, ele decidirá com o indicado pelos critérios acima quem representará o Pará na competição do ano corrente. Os detalhes desse jogo, serão decididos pelos envolvidos e a FEFUSPA, considerando as datas livres no calendário.

### c) Copa do Brasil

**c.1-** O 1º indicado será a equipe Campeã da Copa dos “Campeões” do ano vigente;

**c.2-** O 2º indicado será o Vice-Campeão da Copa dos “Campeões” do ano vigente;

**c.3-** se o afiliado indicado para a Copa do Brasil estiver impedido de participar da referida competição, por sanção administrativa da FEFUSPA ou CBFS, por desistência ou por outro impedimento, ou ainda, se sua vaga estiver assegurada por determinação independente da CBFS a indicação do Clube será seguida a classificação dos campeonatos de acordo com os itens “C.1” e “C.2”.

**c.4-** o afiliado indicado que não confirmar sua participação no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início da competição será substituído pela FEFUSPA nos mesmos moldes dos parágrafos “C.1” e “C.2”;

### d) Campeonato Brasileiro de Seleções

**d.1-** O Campeão da Categoria a ser disputada, poderá representar o Pará no Campeonato Brasileiro de Seleções; desde que o mesmo queira e tenha participado do Campeonato paraense do ano anterior, caso não tenha interesse segue a prioridade para a sequência da classificação.

**d.2-** se o afiliado indicado para a Campeonato Brasileiro de Seleções estiver impedido de participar da referida competição, por sanção administrativa da FEFUSPA ou CBFS, por desistência ou por outro impedimento a indicação do Clube será seguido a classificação do campeonato paraense da referida categoria de acordo com o item “D.1”.

**d.3-** o afiliado indicado que não confirmar sua participação no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início da competição será substituído pela FEFUSPA nos mesmos moldes do parágrafo “D.2”;

## Capítulo XIII Dos Direitos de Uso de Imagem

**Art. 61** - Todas as Equipes participantes das competições promovidas pela FEFUSPA, concedem de forma irrevogável, irretatável, gratuitamente e perpétua, os direitos de imagem e



## FEDERAÇÃO DE FUTSAL DO PARÁ - FEFUSPA

FUNDADA EM 05 DE ABRIL DE 1988  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 219712-0  
CNPJ: 22919039/0001-40



voz de seus atletas, comissão técnica, representantes legais e de outras pessoas que porventura participem dos jogos, para a FEFUSPA, que poderá divulgar os jogos, entrevistas, os preparativos e o pós jogo, por quaisquer meios eletrônicos de transmissão, com o objetivo primordial de divulgar a modalidade, respeitados os patrocínios de cada FILIADO.

### Capítulo XIV Da Publicidade

**Art. 62** - Nos ginásios da Federação, todo o material de propaganda e publicidade que for usado nas quadras de jogo, tais como faixas, banners e afins deverá ser previamente comunicado à FEFUSPA e obter, por escrito, a devida autorização para a sua utilização.

### Capítulo XV Das Disposições Finais

**Art. 63** - Caso uma partida tenha que ser realizada com portões fechados, só adentrarão ao ginásio da partida: 14 atletas de cada equipe credenciados para participar da mesma, 5 integrantes da comissão técnica de cada equipe credenciados para participar da mesma e 1 dirigente de cada equipe desde que não esteja cumprindo suspensão ou medida disciplinar.

**Art. 64** - Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pela Regra, a equipe que não tiver número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 (três) pontos ganhos para a equipe que tinha o número mínimo de atletas para continuidade da partida, caso as duas fiquem reduzidas a menos de 3 atletas, as duas serão consideradas perdedoras, mantendo o placar pra efeito de estatística.

**Art. 65** - A Federação conferirá aos Afiliados, Campeões e Vice-Campeões Troféus e Medalhas. Outras formas de premiação dependerão da existência de recursos financeiros.

**Art. 66** - No intuito de proporcionar uma maior técnica do goleiro e evitar constrangimento dos jogadores de base, com grande incidência de gols contra acontecidos nos campeonatos anteriores, nas categorias SUB-7, SUB-8, SUB-9, SUB-10, SUB-11 SUB-12, SUB-13, SUB-14 E SUB-15 o goleiro ao realizar um arremesso, a bola não poderá ultrapassar a linha do meio da quadra. Caso isso aconteça, será cobrado um tiro livre indireto na linha central da quadra no local onde ela atravessou contra sua equipe.

**Art. 67** - O presente Regulamento Geral das Competições foi resultado da REUNIÃO DE DIRETORIA realizada dia 03 de março de 2022. O presente RGC entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições anteriores.

**Art. 68** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Entidade.

José Luiz Tancêiro Fontes Júnior  
Diretor Técnico FEFUSPA